



INTEGRAÇÃO ENTRE GESTÃO HÍDRICA E AMBIENTAL: ANÁLISE DO COMITÊ DE BACIA DO ALTO TIETÊ

MIRELLA SOUSA; DENISE GALLO PIZELLA

RESUMO

Em 1997, foi implementada no Brasil a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), conhecida popularmente como Lei das Águas. Essa lei define diretrizes e princípios para a gestão dos recursos hídricos no país, incluindo a criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica. A Bacia Hidrográfica, enquanto Unidade de Gerenciamento, permite uma análise detalhada das variações dos processos que nela ocorrem. No estado de São Paulo, desde 2009, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) é responsável pelo licenciamento ambiental. Para empreendimentos que envolvem estudos ambientais mais complexos, como o EIA/RIMA, o licenciamento ambiental requer três tipos de licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO). Dessa forma, os Comitês de Bacia precisam ser consultados durante a fase de licenciamento prévio de empreendimentos que exigem EIA/RIMA em São Paulo. Devido ao seu papel na gestão hídrica, esses comitês são considerados órgãos intervenientes na gestão ambiental. Esta pesquisa tem como foco a Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, levando em conta suas características sociais, industriais e a presença de diversos empreendimentos. O órgão licenciador (CETESB) consulta o Comitê de Bacia do Alto Tietê antes de conceder a Licença Prévia ou de Instalação para empreendimentos que exigem EIA, acatando a maioria das considerações feitas pelo Comitê. Apesar de o Comitê de Bacia estar constituído, as consultas acontecem tardiamente, o que impede a proposição de medidas preventivas contra os impactos nos recursos hídricos. Portanto, sugere-se uma modificação na resolução SMA nº 054/2008 para que a consulta aos Comitês ocorra no início do processo de licenciamento ambiental, preferencialmente durante a elaboração do EIA/RIMA, resultando em um Termo de Referência mais eficaz.

Palavras-chave: Biodiversidade; Licenciamento Ambiental; Gestão Ambiental; Órgãos Intervenientes; Recursos Hídricos;

1 INTRODUÇÃO

Ao longo da história, a humanidade tem desenvolvido técnicas para captar, armazenar e tratar a água, reconhecendo sua grande importância para a sobrevivência e o desenvolvimento social e econômico (Pereira, 2001). Com a crescente escassez de água doce e a demanda por seus múltiplos usos, como abastecimento, agricultura, energia, entre outros, a gestão eficiente dos recursos hídricos tornou-se essencial. No Brasil, essa preocupação levou à criação do Sistema Integrado Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), que descentralizou a gestão da água e promoveu a participação democrática por meio dos Comitês de Bacia Hidrográfica (Nunes, 2016).

Esses comitês desempenham um papel crucial, pois são responsáveis por discutir, negociar e tomar decisões sobre a gestão dos recursos hídricos em suas respectivas bacias, integrando diversos interesses e conhecimentos locais (ANA, 2011). No entanto, a efetividade dessa gestão é limitada por desafios significativos. Entre eles, a falta de influência dos comitês nas decisões dos órgãos licenciadores, que frequentemente ignoram as

recomendações feitas por esses órgãos colegiados, e a ausência de mecanismos legais que garantam a incorporação dessas sugestões (Mesquita, 2018).

Além disso, a transparência e o feedback entre os comitês e os órgãos licenciadores são deficientes, dificultando a implementação de uma gestão hídrica verdadeiramente integrada (Empinotti, Jacobi, & Fracalanza, 2016). A legislação atual não obriga os órgãos licenciadores a acatar as recomendações dos Comitês de Bacia, embora a consulta a esses órgãos seja uma etapa prevista no processo de licenciamento ambiental, especialmente para empreendimentos de grande impacto (Chinaque, 2017). Essa lacuna legal e operacional impede que os comitês exerçam plenamente sua função de arbitragem de conflitos e de defesa dos recursos hídricos.

Para superar essas dificuldades, é necessário fortalecer a comunicação e a transparência entre os diversos atores envolvidos, além de implementar mudanças na legislação que garantam a efetiva participação dos comitês na gestão dos recursos hídricos, assegurando que suas decisões sejam respeitadas e incorporadas nos processos de licenciamento ambiental (Mesquita, 2018). O objetivo da pesquisa é avaliar se a CETESB considera as manifestações do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê nos processos de licenciamento ambiental para empreendimentos sujeitos ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) que afetam essa bacia.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia da pesquisa segue um enfoque qualitativo, conforme categorizado por Gonçalves (2004), e busca avaliar a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão ambiental conforme a Política Nacional de Recursos Hídricos. O estudo foca na análise das atribuições do Comitê de Bacia do Alto Tietê em relação ao licenciamento ambiental de empreendimentos sujeitos ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e ao papel da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

Primeiramente, foram analisadas as atribuições do Comitê em relação ao licenciamento, conforme a Resolução SMA n.054 de 2008. Em seguida, identificou-se a Câmara Técnica responsável dentro do Comitê do Alto Tietê e buscou-se os números dos processos enviados pela CETESB desde 2008.

A pesquisa então se voltou para a obtenção dos Pareceres Técnicos através do site da CETESB, constatando que documentos anteriores a 2017 não estavam disponíveis online. A busca incluiu telefonemas ao Comitê e descobriu-se que muitos documentos estavam em formato físico em diversas agências regionais. Assim, optou-se por analisar os documentos digitalizados disponíveis no sistema 'e-Ambiente', implantado em 2017, que utiliza códigos digitais para acesso aos processos de licenciamento.

Foram requeridas informações e acessados documentos de sete empreendimentos entre 2013 e 2021, que foram analisados em conjunto com as Deliberações do Comitê e os Pareceres da CETESB. A análise envolveu a leitura integral desses documentos para verificar se as recomendações do Comitê eram consideradas pela CETESB. As recomendações foram categorizadas como "Totalmente consideradas", "Parcialmente consideradas" ou "Desconsideradas", dependendo do nível de incorporação das sugestões pelo Parecer Técnico da CETESB.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Projeto Logum (Processo nº 182/2013): Este projeto visava melhorar a logística do etanol através de um sistema multimodal. O Comitê fez recomendações detalhadas sobre monitoramento e proteção dos recursos hídricos. A CETESB acatou todas as sugestões do Comitê, resultando em uma licença prévia onde todas as recomendações foram implementadas, refletindo um processo de "Totalmente Consideradas".

Centro Logístico Campo Grande (022478/17-25): Proposto para instalação de um

condomínio logístico, o projeto enfrentou desafios quanto à conformidade com zoneamentos e impactos sobre a qualidade hídrica. O Comitê pediu revisões substanciais, mas a CETESB não incorporou todas as recomendações. A licença prévia foi negada com base na inviabilidade ambiental do projeto, resultando em uma nota de "Parcialmente Consideradas".

Ampliação do Aterro Sanitário CDR Pedreira (028254/2017-41): A proposta de expansão do aterro incluía alteamento e extensão lateral. O Comitê recomendou monitoramento detalhado das águas subterrâneas e compensações ambientais. A CETESB aceitou integralmente as recomendações, e a licença prévia foi emitida com todas as exigências atendidas, recebendo a nota de "Totalmente Consideradas".

Substituição Tecnológica da Usina Termelétrica Piratininga (036415/2019-43): O projeto envolvia a substituição de unidades antigas de geração de energia. O Comitê forneceu recomendações sobre o tratamento de efluentes e monitoramento ambiental. Embora a CETESB acatou a maioria das recomendações, desconsiderou a sugestão sobre gestão da demanda de água, resultando em uma nota de "Parcialmente Consideradas".

Acesso Rodoviário (022915/2018-42): Proposto para melhorar a infraestrutura viária entre bairros, o projeto teve recomendações sobre controle ambiental e uso de pavimentos permeáveis. A CETESB desconsiderou algumas sugestões, levando a uma nota de "Parcialmente Consideradas".

Unidade de Recuperação Energética – URE Mauá (060054/2019-05): Visava criar uma unidade de processamento de resíduos com recuperação energética. O Comitê recomendou medidas abrangentes de controle ambiental e compensações. A CETESB seguiu todas as recomendações do Comitê, resultando em uma nota de "Totalmente Consideradas".

Ampliação de Extração de Granito e Saibro (071817/2019-17): Envolvia a expansão das atividades de uma pedreira. O Comitê solicitou a adoção de práticas de uso racional da água e controle de erosão. A CETESB acatou parte das recomendações, mas desconsiderou algumas sobre pavimentos permeáveis e controle de erosão, resultando em uma nota de "Parcialmente Consideradas".

Tabela 1- Análise comparativa entre as sugestões do Comitê do Alto Tietê e as exigências nas licenças ambientais dos empreendimentos pelo órgão licenciador

Empreendimentos (Processos)	Sugestões		
	Totalmente Consideradas	Parcialmente Consideradas	Desconsideradas
Nº 182/2013	X		
Nº 022478/17-25		X	
Nº 028254/2017-41	X		
Nº036415/2019-43		X	
Nº 022915/2018-42		X	
Nº 060054/2019-05	X		
Nº 071817/2019-17		X	

Fonte: Elaborado pelas autoras.

A Tabela apresenta que, dentre os sete empreendimentos, a CETESB se manifestou totalmente favorável às recomendações do Comitê em três processos. Destes, um empreendimento não foi considerado ambientalmente viável pelo Comitê e pela CETESB, que negou a Licença Prévia. Em quatro processos, a CETESB apresentou parcialmente as condicionantes apresentadas pelo Comitê.

4 CONCLUSÃO

O Comitê de Bacia do Alto Tietê desempenha um papel crucial no licenciamento

ambiental, revisando Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e recomendando medidas para mitigar os impactos sobre os recursos hídricos da bacia. Atualmente, a CETESB consulta o Comitê de Bacia antes da concessão da Licença Prévia ou de Instalação, mas frequentemente de forma tardia, o que limita a eficácia das medidas preventivas propostas. Recomenda-se uma revisão da Resolução SMA nº54 de 2008 para permitir consultas mais precoces ao Comitê, idealmente durante a elaboração do EIA e na sua conclusão. Isso garantiria uma maior qualidade das informações nos EIAs, facilitando melhores decisões. A Resolução também deveria ser alterada para que as recomendações do Comitê fossem integralmente consideradas, envolvendo o Comitê em todas as fases do licenciamento.

REFERÊNCIAS

CHINAQUE, F. F. O papel dos comitês de bacia nos processos de licenciamento ambiental: um estudo de caso do comitê de bacia do rio Sorocaba e Médio Tietê (SP). **Revista Ambiente & Água**, [s. l.], v. 6, n. 12, p. 1-14, dez. 2017.

DEMPINOTTI, V. L.; JACOBI, P. R.; FRACALANZA, A. P. Transparência e a governança das águas. **Estudos Avançados**, [S.l.], v. 30, n. 88, p. 63-75, dez. 2016. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-40142016.30880006>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/GSLJhFjqYCCr96w4LvSzCPk/?lang=pt#>. Acesso em: 05 maio 2023.

GONÇALVES, C. O desafio ambiental. Rio de Janeiro: Record, 2004, p. 182. **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 3, n. 1, p. 166–170, 2009. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/atelie/article/view/6261>. Acesso em: 1 nov. 2023

MESQUITA, L. F. G. Os comitês de bacias hidrográficas e o gerenciamento integrado na Política Nacional de Recursos Hídricos. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, [s. l.], v. 45, p. 1-25, 30 abr. 2018. Universidade Federal do Paraná.

NUNES, E. Descentralização na gestão das águas: um processo ainda em construção? **Periodicos Ufv**, Salvador, v. 11, n. 3, p. 1-10, 19 ago. 2016.

PEREIRA, I. C.; SETTI, A. A.; LIMA, J. E.F. W.; CHAVES, A. G. M. **Introdução ao gerenciamento de recursos hídricos**. 2. ed. Brasília: Multimídia, 2001. 225 p.